



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.052, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nazareno para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nazareno para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o orçamento fiscal referente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Receita Orçamentária total é estimada em R\$ 53.622.835,98 (cinquenta e três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), em observância ao disposto na Lei Municipal n.º 2019, de 28/06/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, desdobrada em:

R\$ 1,00

| Categoria Econômica / Natureza de Receita | Valor Estimado |
|--|-----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 59.756.785,98 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.961.595,48 |
| Receita Patrimonial | 2.405.000,00 |
| Receita Industrial | 1.000,00 |
| Receita de Serviços | 50.000,00 |
| Transferências Correntes | 50.283.375,50 |
| Outras Receitas Correntes | 55.815,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 247.050,00 |
| Alienação de Bens | 55.000,00 |
| Transferências de Capital | 192.050,00 |
| SUB-TOTAL | 60.003.835,98 |
| Dedução de Receita p/formação do FUNDEB | (6.381.000,00) |
| TOTAL GERAL | 53.622.835,98 |

Parágrafo único. As receitas discriminadas no *caput* deste artigo estão estimadas pelo valor global e referem-se à Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 20/12/2022 a 27/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
é Minas

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 53.622.835,98 (cinquenta e três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), para a Administração Pública Municipal, em observância ao disposto na Lei Municipal n.º 2019 de 28/06/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e alterações, para o exercício de 2023, da seguinte forma:

I – Câmara Municipal R\$ 2.200.000,00
II – Prefeitura Municipal..... R\$ 51.422.835,98

Art. 4º A despesa fixada deve observar a programação constante dos quadros e anexos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal e demais legislações, apresentada, por Função de Governo e Unidade Orçamentária, no seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

| Funções de Governo | TOTAL |
|------------------------------|---------------|
| 01 – Legislativa | 2.200.000,00 |
| 02 – Judiciária | 169.600,00 |
| 04 – Administração | 4.647.914,00 |
| 06 – Segurança Pública | 199.000,00 |
| 08 – Assistência Social | 2.581.353,50 |
| 09 – Previdência Social | 863.400,00 |
| 10 – Saúde | 13.771.866,68 |
| 11 – Trabalho | 1.060.000,00 |
| 12 – Educação | 10.827.011,30 |
| 13 – Cultura | 1.556.798,30 |
| 15 – Urbanismo | 5.408.317,70 |
| 16 – Habitação | 90.000,00 |
| 17 – Saneamento | 3.061.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | 1.232.462,20 |
| 20 – Agricultura | 2.489.676,00 |
| 23 – Comércio e Serviços | 234.000,00 |
| 24 – Comunicações | 15.000,00 |
| 25 – Energia | 640.000,00 |
| 26 – Transporte | 1.418.903,30 |
| 27 – Desporto e Lazer | 982.533,00 |
| 28 – Encargos Especiais | 44.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 130.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 20/12/2022 a 27/12/2022 *gouveia*

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
é Minas

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

| Unidades Orçamentárias | Valor Fixado |
|--|---------------|
| Gabinete e Secretaria da Câmara | 2.200.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | 1.087.010,80 |
| Secretaria Municipal de Administração | 4.810.908,30 |
| Secretaria Municipal de Fazenda | 579.198,30 |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Governo | 96.998,30 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 13.561.866,68 |
| Secretaria Municipal de Educação | 10.827.011,30 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 2.581.353,50 |
| Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer | 2.793.331,30 |
| Secretaria Municipal de Obras | 9.251.317,70 |
| Secretaria Municipal de Agropecuária e Transportes | 4.053.579,30 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 1.271.462,20 |
| Secretaria Municipal de Serviços Públicos | 378.798,30 |
| Reserva de Contingência | 130.000,00 |

Art. 5º Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 29% (vinte e nove por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto: *(modificado por emenda do Legislativo)*

I – VETADO;

II – VETADO;

§1º VETADO;

§2º VETADO;

§3º VETADO.

Art. 6º A despesa fixada para a realização de investimentos, foi programada com base na Lei Municipal n.º 2019 de 28/06/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e alterações para o exercício de 2023, bem como a programação constante Plano Plurianual para o exercício de 2023.

I – Investimentos: R\$ 12.770.477,90

II – Amortização da Dívida: R\$ 42.500,00

Art. 7º As fontes de receita, para a cobertura das despesas de investimentos fixadas no artigo anterior, são estimadas em diversos desdobramentos

I - Recursos Próprios: R\$ 3.113.907,00

II - Transferências Correntes: R\$ 9.452.020,90

III – Alienação de Bens: R\$ 55.000,00

IV - Transferências de Capital: R\$ 192.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO/MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 30/12/2022 a 27/12/2022
Seyra



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º Integram a presente lei, os quadros e anexos, estabelecidos na Lei n.º 4.320, de 1964 e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público previstas nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, dentre outras legislações pertinentes.

Art. 9º O Poder Legislativo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, estabelecerá por meio de Resolução o cronograma para recebimento mensal dos recursos financeiros necessários ao seu funcionamento, com base nas dotações orçamentárias programadas para o exercício financeiro de 2023, constantes de sua unidade orçamentária.

Art. 10. A reserva de contingência consignada no orçamento do exercício financeiro de 2023 será utilizada conforme disposto na Lei Municipal n.º 2019 de 28/06/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e alterações para o exercício de 2023.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dentro de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 12. Em conformidade com a Lei Municipal n.º 2019 de 28/06/2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, a **Tabela 1 do Anexo II da LDO** será a constante da presente Lei devido a alterações na previsão da receita e fixação da despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 10 de novembro de 2022.

José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 20/12/2022 a 27/12/2022

Heitor